

Publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Estado do Paraná
CNPJ nº 06.467.760/001-30

DECRETO Nº 2283/2020
DE 12 DE JUNHO DE 2020

SÚMULA: Estabelece em regime especial as atividades escolares no formato de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, principalmente, na Lei Orgânica do Município c/c as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.119/2020, de 23 de março de 2020, que trata sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 001/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.016 de 03 de abril de 2020, da Secretaria da Educação e do Esporte do Paraná, que institui o regime especial para o formato de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em caráter excepcional, o regime especial para o formato de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19.

Art. 2º Fica sob a responsabilidade da mantenedora da Rede Pública Municipal de ensino a oferta das atividades não presenciais para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental nos níveis:

Art. 3º As atividades escolares não presenciais são aquelas utilizadas pelo professor da turma ou pelo componente curricular destinada a interação com o estudante por meio de atividades impressas, estudos dirigidos, através de grupos via WhatsApp, e outras assembleias.

Art. 4º As instituições de ensino da Rede Pública Municipal que ofertam Ensino Fundamental - anos iniciais e Educação Infantil, ofertarão atividades escolares no formato não presencial, nos termos da Deliberação nº 001/2020 - CEE/PR, de 05 de fevereiro de 2020.

Art. 5º São atividades escolares não presenciais:

I - as ofertadas pela mantenedora e/ou pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou do componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico;

II - metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos adotados pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular, cedido pela instituição de ensino, ou mesmo público;

III - as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino;

IV - as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;

V - as que integram o processo de avaliação do estudante.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, como gestora da Rede Pública Municipal de Ensino, disponibilizará materiais para ensino com atividades, organizadas em forma de apostila quinzenal.

Art. 7º As atividades que tratam o caput deste artigo serão disponibilizadas, no formato de (quatro) horas diárias, abrangendo todas as componentes curriculares de cada nível de ensino.

Art. 8º Os encaminhamentos de eventuais dúvidas acerca do andamento das atividades não presenciais, serão realizados por meio eletrônico e aplicativo WhatsApp, disponibilizados pela instituição de ensino.

Art. 9º A superação da avaliação como período letivo, da oferta de atividades não presenciais, será realizada por meio eletrônico e aplicativo WhatsApp, após o término do período das aulas presenciais, conforme requerimento junto ao Núcleo Regional de Educação de Umuarama, contendo:

I - ato de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta;

II - descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica seriação autorizada;

III - demonstração dos recursos tecnológicos utilizados;

IV - demonstração do sistema remoto de validação de frequência ou participação das atividades realizadas;

V - demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;

VI - data de início e término das atividades não presenciais.

Art. 10º São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

I - elaborar documentos normativos referentes à implementação das aulas não presenciais;

II - publicar as normativas;

III - orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos referentes às aulas não presenciais;

IV - dar suporte aos profissionais da educação e comunidade escolar, quando necessário;

V - acompanhar amplamente o processo de implementação, avaliando que a carga horária o ser disponibilizada esteja em conformidade com o corpo teórico do ensino presencial;

VI - assegurar o cumprimento do Disposto na Deliberação nº 01/2020-CEE/PR, com vistas à garantia do acesso à educação com qualidade e equidade;

VII - disponibilizar, ainda que em trabalho remoto, atendimento ao professor que não tenha residência no município, de forma a garantir que ele possa desenvolver o trabalho em home-office;

Art. 11º São atribuições da Direção da instituição de ensino:

I - dar publicidade ao processo de implementação das aulas não presenciais;

II - garantir a garantia do cumprimento das determinações da mantenedora;

III - garantir o cumprimento do Art. 4º e seus incisos da Deliberação 01/2020 do Conselho Estadual de Educação que consiste em protocolar no respectivo NRE, no prazo de 40 (sessenta) dias, contados a partir da cessação do regime especial, requerimento da oferta de atividades não presenciais contendo: Ato de reunião do Conselho Escolar acerca da proposta; descrição das atividades não presenciais ofertadas com remissão à proposta pedagógica autorizada; demonstração dos recursos utilizados; demonstração da participação dos alunos; frequência; demonstração do aproveitamento das atividades realizadas; data de início e término das atividades não presenciais;

IV - viabilizar, quando necessário, acesso do docente aos recursos tecnológicos para o efetivo cumprimento desta Resolução, observando as normas técnicas determinadas pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, referente à pandemia COVID-19;

V - monitorar e garantir a efetividade do processo envolvendo toda comunidade escolar;

VI - acompanhar a efetiva participação da equipe pedagógica e professores, registrando as ocorrências na frequência, garantindo presença para o professor que participou do processo para implementação das atividades escolares não presenciais;

VII - contribuir com os professores, caso seja necessário, no encaminhamento pedagógico adotado de recursos tecnológicos;

Art. 12. São atribuições da Equipe Pedagógica:

I - coordenar o planejamento e montagem das atividades em consonância com as conteúdos da Proposta Pedagógica Curricular;

II - contactar os responsáveis, quando necessário para entrega e orientações das atividades;

III - informar aos professores a importância da implementação das aulas não presenciais e as ações previstas;

IV - contribuir com os professores, caso seja necessário, no encaminhamento pedagógico de mídias tecnológicas;

V - desenvolver relatório semanal de atividades, no qual constarão as ações desenvolvidas no decorrer da semana, a fim de que seja possível a avaliação do desenvolvimento da proposta estabelecida.

Art. 13. Os estudos serão avaliados de acordo com o aproveitamento nas atividades remotas disponibilizadas pelas instituições de ensino.

Parágrafo único. Os alunos que não têm acesso aos recursos tecnológicos para aulas não presenciais, serão avaliados somente através das atividades impressas.

Art. 14. A frequência do estudante será registrada mediante a entrega das atividades devidamente adotadas e realizadas.

Art. 15. As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipais serão contabilizadas como dias letivos, conforme estabelecido no Calendário Escolar.

Art. 16. Todos os materiais utilizados pelas instituições no desenvolvimento das atividades pedagógicas, tais como livros, apostilas e mídias em geral, deverão ser devidamente referenciados.

Art. 17. O Conselho Escolar deverá acompanhar por intermédio de seu membro que esteja ligado diretamente à instituição de ensino, a implementação de aulas não presenciais, garantindo o cumprimento do previsto na presente Declaração.

Art. 18. Fica garantida a Educação Infantil a percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) da sua presencial, conforme Lei Federal nº 9.394/1996, o que deverá ser viabilizado pelo Secretário Municipal de Educação por meio de reorganização do calendário escolar assim que forem retomadas as atividades presenciais.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a qualquer tempo, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade da implementação do regime especial neste ato disciplinado.

Art. 20. Integra ao presente Decreto, Termo de Autorização de uso de imagem dos profissionais da educação.

Art. 21. Os casos omissos e os recursos referentes a este Decreto deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Alto Paraíso.

Art. 22. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 20 de março de 2020.

Alto Paraíso - PR, 19 de junho de 2020.

DÉRCIO JOSÉ JUNIOR
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 770 de 19 de Junho de 2020
SÚMULA: Dispõe sobre a composição do Comitê Executivo para a revisão do Plano de Desenvolvimento Básico do Município de Cruzeiro do Oeste-PR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de formular políticas de saneamento básico bem como a necessidade de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Cruzeiro do Oeste, nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007 e do Decreto Estadual nº 7.120/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o Comitê de Coordenação:
I - Da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
a) Danilo Rafael Rezende Bastos Espindola
b) Paulo Victor Buck Mehl
c) Da Secretaria Municipal de Planejamento
a) Lucas Garbuglio Conceição
b) Edler Pereira Rubias
c) Da Secretaria Municipal de Assistência Social
a) Tainá Ceccon Martins
b) Thaí Oliveira Santos
d) Da Secretaria Municipal Saúde
a) Audrey Haruko Nonose
b) Hailia Aparecido Barbosa V - Da Secretaria Municipal Saúde
c) Hugo Henrique Saulin Avardi
d) Ricardo Gusmano Brandani
e) Do Instituto de Água e Terra (antigo Instituto das Águas do Paraná)
a) Waleri da Silva Lima
b) Laércio Cordeira
c) Da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR)
a) Rafael Henrique Pires
b) Carlos Henrique Gonçalves VIII - Dos Técnicos da Sociedade Civil
c) André Luiz de Castro
d) Danilo Matsunaga Ferreira IX - Da Secretaria Executiva
e) Thaila Silva Souza

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria cria o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.
MARCIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2020
Pregão Eletrônico nº 074/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Detentora da Ata: D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI-ME, CNPJ nº 11.372.104/0001-14

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de procedimento odontológico, que serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Guairá-PR. Valor Total: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quarenta reais).

Prazo de Vigência: início em 17 de junho de 2020 e término em 16 de junho de 2021. Data de Assinatura: 17 de junho de 2020.
Foro: Guairá - Paraná, Guairá, Paraná, 17 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2020
Pregão Eletrônico nº 074/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Detentora da Ata: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ nº 04.887.0001-02

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de procedimento odontológico, que serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Guairá-PR. Valor Total: R\$ 2.619,95 (dois mil, seiscentos e dezesseis reais, noventa e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 17 de junho de 2020 e término em 16 de junho de 2021. Data de Assinatura: 17 de junho de 2020.
Foro: Guairá - Paraná, Guairá, Paraná, 17 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2020
Pregão Eletrônico nº 074/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Detentora da Ata: DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ nº 21.504.525/0001-34

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de procedimento odontológico, que serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Guairá-PR. Valor Total: R\$ 4.468,20 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais, vinte centavos).

Prazo de Vigência: início em 17 de junho de 2020 e término em 16 de junho de 2021. Data de Assinatura: 17 de junho de 2020.
Foro: Guairá - Paraná, Guairá, Paraná, 17 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2020
Pregão Eletrônico nº 074/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Detentora da Ata: E. C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ nº 04.887.0001-02

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de procedimento odontológico, que serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Guairá-PR. Valor Total: R\$ 34.468,20 (trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais, vinte centavos).

Prazo de Vigência: início em 17 de junho de 2020 e término em 16 de junho de 2021. Data de Assinatura: 17 de junho de 2020.
Foro: Guairá - Paraná, Guairá, Paraná, 17 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2020
Pregão Eletrônico nº 074/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Detentora da Ata: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI EPP, CNPJ nº 13.547.970/0001-53

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de procedimento odontológico, que serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Guairá-PR. Valor Total: R\$ 2.319,95 (dois mil, trezentos e dezesseis reais, noventa e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 17 de junho de 2020 e término em 16 de junho de 2021. Data de Assinatura: 17 de junho de 2020.
Foro: Guairá - Paraná, Guairá, Paraná, 17 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2020
Pregão Eletrônico nº 074/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Detentora da Ata: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 71.505.564/0001-24

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de procedimento odontológico, que serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Guairá-PR. Valor Total: R\$ 3.813,65 (trinta e três mil, seiscentos e treze reais, sessenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 17 de junho de 2020 e término em 16 de junho de 2021. Data de Assinatura: 17 de junho de 2020.
Foro: Guairá - Paraná, Guairá, Paraná, 17 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2020
Pregão Eletrônico nº 074/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Detentora da Ata: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 10.533.441/0001-84

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de procedimento odontológico, que serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Guairá-PR. Valor Total: R\$ 30.943,20 (trinta mil, novecentos e quarenta e três centavos).

Prazo de Vigência: início em 17 de junho de 2020 e término em 16 de junho de 2021. Data de Assinatura: 17 de junho de 2020.
Foro: Guairá - Paraná, Guairá, Paraná, 17 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2020
Pregão Eletrônico nº 074/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Detentora da Ata: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 30.881.804/0001-08

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de procedimento odontológico, que serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Guairá-PR. Valor Total: R\$ 2.424,55 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais, cinquenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 17 de junho de 2020 e término em 16 de junho de 2021. Data de Assinatura: 17 de junho de 2020.
Foro: Guairá - Paraná, Guairá, Paraná, 17 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2020
Pregão Eletrônico nº 074/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Detentora da Ata: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 02.816.696/0001-54

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de procedimento odontológico, que serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Guairá-PR. Valor Total: R\$ 1.249,95 (um mil, duzentos e quarenta e nove reais, noventa e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 17 de junho de 2020 e término em 16 de junho de 2021. Data de Assinatura: 17 de junho de 2020.
Foro: Guairá - Paraná, Guairá, Paraná, 17 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2020
Pregão Eletrônico nº 074/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Detentora da Ata: TATA COM DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME, CNPJ nº 11.088.993/0001-11

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de procedimento odontológico, que serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Guairá-PR. Valor Total: R\$ 2.946,98 (dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais, noventa e oito centavos).

Prazo de Vigência: início em 17 de junho de 2020 e término em 16 de junho de 2021. Data de Assinatura: 17 de junho de 2020.
Foro: Guairá - Paraná, Guairá, Paraná, 17 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2020
Pregão Eletrônico nº 074/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Detentora da Ata: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 08.802.002/0001-19

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de procedimento odontológico, que serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Guairá-PR. Valor Total: R\$ 36.491,25 (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais, vinte e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 17 de junho de 2020 e término em 16 de junho de 2021. Data de Assinatura: 17 de junho de 2020.
Foro: Guairá - Paraná, Guairá, Paraná, 17 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2020
Pregão Eletrônico nº 074/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Detentora da Ata: SÁBRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 25.249.754/0001-00

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de serviços de Medição e Verificação - M&V em sistema de iluminação pública com tecnologia LED, estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Eletrolbras, no âmbito do Procel Rteluz, para o Município de Guairá-PR. Valor Total: R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: início em 15 de junho de 2020 e término em 17 de junho de 2021. Data de Assinatura: 18 de junho de 2020.
Foro: Guairá - Paraná, Guairá, Paraná, 18 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2020
Pregão Eletrônico nº 085/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Detentora da Ata: SÁBRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 25.249.754/0001-00

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de serviços de Medição e Verificação - M&V em sistema de iluminação pública com tecnologia LED, estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Eletrolbras, no âmbito do Procel Rteluz, para o Município de Guairá-PR. Valor Total: R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: início em 15 de junho de 2020 e término em 17 de junho de 2021. Data de Assinatura: 18 de junho de 2020.
Foro: Guairá - Paraná, Guairá, Paraná, 18 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Contratada: AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.113.877/0001-78

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na execução de obras de implantação de manta geomembrana e serviços complementares, em lagoas com a finalidade de tratamento de chorume do Aterro Sanitário de Guairá-PR. Valor Total: R\$ 196.719,00 (cento e noventa e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 14 de junho de 2021.
Prazo de execução: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do contrato de serviços.
Data de Assinatura: 15 de junho de 2020.
Foro: Guairá - Paraná, Guairá, Paraná, 15 de junho de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 053/2020
Abre crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento para 2020, do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 995/2020 de 17/06/2020, DECRETA:

Art. 1º - Abrir um crédito especial no valor de 6.000,00 (seis mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:

DESCRIÇÃO	Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
* 820 - FNAS - COVID NO SUAS PI	010	08.244.1017.2.125	820	Portaria 369/2020	Manutenção das Atividades do FNAS	3.3.90.30.00	6.000,00
TOTAL							6.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes ao excesso de arrecadação da fonte vinculada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 19 de junho de 2020.
VÍTOR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 265/2020
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregepro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 074/2020 - MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregepro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 074/2020, cujo objeto é o Sistema de Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de procedimento odontológico, que serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Guairá-PR. As(s) empresa(s):

EMPRESA	RG Nº	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO/FINAL
ADEMIR JOSÉ HEMING	6.179.688-0 - SESP/PR	2018/2019	02/07/2020 a 31/07/2020
ALBERTO DE LLOYLA	6.179.688-1 - SESP/PR	2018/2019	02/07/2020 a 31/07/2020
CESAR LUIS DE FREITAS	8.397.922-4 - SESP/PR	2017/2018	02/07/2020 a 31/07/2020
CEZAR DA SILVA MOTA	7.392.231-3 - SESP/PR	2018/2019	02/07/2020 a 31/07/2020
EDMUNDO BASSO	4.787.882-5 - SESP/PR	2018/2019	02/07/2020 a 31/07/2020
EDMUNDO BASSO	4.106.028-8 - SESP/PR	2018/2019	01/07/2020 a 30/07/2020
EGON GIACUMCZY	13.		

Licitações Legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020
EDITAL Nº 002/2020

Prefeitura do Município de Maria Helena, Estado do Paraná. No uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, IX, da Constituição Federal e demais disposições alinhadas à matéria tópicos público o presente Edital de DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES para realização de Teste Seletivo de títulos para provimento dos cargos temporários de Assistente Social e Psicólogo, estabelecido pelo edital nº 001/2020 como segue:

Nº	Nome	Documento	Cargo	Vaga	Pod
001	Karina Sorci Szlopok	25/03/1988	8.773.509-5	Assistente Social (40 horas)	
002	Joazene Chiareto de Lima	10.187.1231-3	7.791.409-5	Psicóloga (40 horas)	
003	ROSELI PAULINO ALVES DA SILVA	01/07/1981	9.724.240-2 IIPR	Assistente Social (40 horas)	Indeferido, Item 3.5, linha 7.
004	Adriana Regina de Moraes	22/05/1972	68294250	Assistente Social (40 horas)	
006	Michelle Apareida Nogueira Lopes	01/01/1983	8.297.436-9 SESP-PR	Assistente Social (40 horas)	
007	Giovana Hartmann de Souza	09/07/1996	12.746.626-2 SESP-PR	Psicóloga (40 horas)	
009	Terezinha de Fátima Rodrigues Bilha	21/02/1999	10.513.034-1	Assistente Social (40 horas)	
010	Cintya Camyla da Silva	17/11/1996	3.110.841-1 SSP-PR	Assistente Social (40 horas)	
011	Marta Carolina dos Santos	05/03/1993	7.813.042-8	Assistente Social (40 horas)	
012	Juliana da Soledade dos santos	13/01/1989	10.556.887-8 SSP-PR	Assistente Social (40 horas)	
013	Isabella Druick de Castro	14/05/1991	10.320.080-2 SESP-PR	Psicóloga (40 horas)	
014	Adriana Regina de Moraes	15/01/1972	58.687.354-4	Assistente Social (40 horas)	
015	Carolina Rocha de Assumpção	15/05/1997	13.511.001-9	Psicóloga (40 horas)	
016	Patrícia Soares Marcat Ferreira da Silva	28/12/1987	10.055.315-5 SSP-PR	Psicóloga (40 horas)	
018	Rafaela Ferrari	15/02/1985	9.326.138-4	Assistente Social (40 horas)	
019	Giany libero da Silva Mendonça	20/08/1977	67043888	Assistente Social (40 horas)	
021	Daniely Wendy Fartini Verrin	27/10/1995	11.057.096-1 SESP- PR	Assistente Social (40 horas)	
021	Manna Fernandes da Silva Aguiar	12/02/1994	10.893.512-8 SESP-PR	Assistente Social (40 horas)	
029	Bruna Gomes	11/03/1997	10.361.455-4	Assistente Social (40 horas)	
022	Luciane Cristina de Oliveira Villela	10/02/1976	3.246.514-5 SSP - PR	Psicóloga (40 horas)	
024	Maria de Fátima da Rosa	21/07/1981	89.493.312	Assistente Social (40 horas)	
024	Kamila Moreira Scavo	04/08/1986	13.703.938-9	Psicóloga (40 horas)	
025	Eduardo Henrique Rossi	05/07/1995	13095885-9	Psicólogo (40 horas)	
027	João Carlos Gomes Fabini	17/01/1990	1508074	Psicólogo (40 horas)	
028	Cimone Ferreira Sanchez	11/02/1991	89.493.312	Psicólogo (40 horas)	
029	Antonio Carlos Formosa	10/12/1996	001524791 SSPMS	Assistente Social (40 horas)	
030	CARLOS EDUARDO DE PAULA	03/07/1986	8.060.351-7 SESP-PR	Assistente Social (40 horas)	
032	Caroline Helena Lopes de Souza	21/07/1981	9.257.050-6 SESP-PR	Assistente Social (40 horas)	
032	Dandiba Albetri Bonfim Félix	01/03/1985	8.260.517-1 SESP-PR	Assistente Social (40 horas)	
033	Jessica Fregue dos Reis Campos	14/12/1987	19884280	Assistente Social (40 horas)	
034	MAGNANIA DE SOUZA	28/04/1989	131451113	Psicóloga (40 horas)	
035	Ellen Bruna Duarte Paranhos Balleiro	19/05/1997			

Maria Helena-PR, 19 de junho de 2020.
Elias Bezerra de Araújo
Prefeito em Exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
PROCESSO SELETIVO DE LICITAÇÃO Nº 039/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020

ITEM	QNT	UND	PRODUTO	AGRICULTOR	R\$ UNITARIO	R\$ TOTAL
01	25	KG	ABOBORA SECA.	ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA	2,00	50,00
02	15	KG	ABOBORINHA VERDE -	LEONEL GUEDES DE SOUZA	2,00	30,00
04	150	KG	ALPIM MANDIOCA -	ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA	2,50	375,00
05	52	KG	ALFACE CRESPA/LISA -	ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA	2,50	130,00
06	150	KG	BANANA MAÇA -	ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA	2,50	375,00
13	70	KG	BROCOLIS -	ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA	4,71	329,70
14	10	KG	CEBOLINHA VERDE -	LEONEL GUEDES DE SOUZA	4,00	40,00
19	32	KG	COUVE MANTEIGA -	ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA	4,50	144,00
25	30	KG	LIMÃO TAITI -	ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA	2,20	66,00
29	30	KG	MILHO VERDE CP/PALHA -	LEONEL GUEDES DE SOUZA	1,84	55,20
33	80	KG	PEPINO -	ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA	3,00	240,00
35	50	KG	REPOLHO VERDE/ROXO -	ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA	2,57	205,60
36	25	KG	RUCULA -	ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA	3,52	88,00
38	130	KG	SALSINHA -	ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA	56,00	7280,00
39	33	KG	TOMATE -	ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA	4,20	546,00
			VAGEM -	ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA	6,00	198,00
			SUB TOTAL			3.208,80
01	25	KG	ABOBORA SECA.	LEONEL GUEDES DE SOUZA	2,00	50,00
02	15	KG	ABOBORINHA VERDE -	LEONEL GUEDES DE SOUZA	2,00	30,00
04	150	KG	ALPIM MANDIOCA -	LEONEL GUEDES DE SOUZA	2,50	375,00
05	52	KG	ALFACE CRESPA/LISA -	LEONEL GUEDES DE SOUZA	2,50	130,00
06	150	KG	BANANA MAÇA -	LEONEL GUEDES DE SOUZA	2,50	375,00
13	70	KG	BROCOLIS -	LEONEL GUEDES DE SOUZA	4,71	329,70
14	10	KG	CEBOLINHA VERDE -	LEONEL GUEDES DE SOUZA	4,00	40,00
19	32	KG	COUVE MANTEIGA -	LEONEL GUEDES DE SOUZA	4,50	144,00
25	30	KG	LIMÃO TAITI -	LEONEL GUEDES DE SOUZA	2,20	66,00
29	30	KG	MILHO VERDE CP/PALHA -	LEONEL GUEDES DE SOUZA	1,84	55,20
33	80	KG	PEPINO -	LEONEL GUEDES DE SOUZA	3,00	240,00
35	50	KG	REPOLHO VERDE/ROXO -	LEONEL GUEDES DE SOUZA	2,57	205,60
36	25	KG	RUCULA -	LEONEL GUEDES DE SOUZA	3,52	88,00
38	130	KG	SALSINHA -	LEONEL GUEDES DE SOUZA	56,00	7280,00
39	33	KG	TOMATE -	LEONEL GUEDES DE SOUZA	4,20	546,00
			VAGEM -	LEONEL GUEDES DE SOUZA	6,00	198,00
			SUB TOTAL			7.159,50
01	15	KG	ABOBORA SECA.	LEONEL SOARES DE LIMA	2,00	30,00
02	15	KG	ABOBORINHA VERDE -	LEONEL SOARES DE LIMA	2,00	30,00
04	150	KG	ALPIM MANDIOCA -	LEONEL SOARES DE LIMA	2,50	250,00
05	52	KG	ALFACE CRESPA/LISA -	LEONEL SOARES DE LIMA	2,50	130,00
06	150	KG	BANANA MAÇA -	LEONEL SOARES DE LIMA	2,50	375,00
13	70	KG	BROCOLIS -	LEONEL SOARES DE LIMA	4,71	329,70
14	10	KG	CEBOLINHA VERDE -	LEONEL SOARES DE LIMA	4,00	40,00
19	32	KG	COUVE MANTEIGA -	LEONEL SOARES DE LIMA	4,50	144,00
25	30	KG	LIMÃO TAITI -	LEONEL SOARES DE LIMA	2,20	66,00
29	30	KG	MILHO VERDE CP/PALHA -	LEONEL SOARES DE LIMA	1,84	55,20
33	80	KG	PEPINO -	LEONEL SOARES DE LIMA	3,00	240,00
35	50	KG	REPOLHO VERDE/ROXO -	LEONEL SOARES DE LIMA	2,57	205,60
36	25	KG	RUCULA -	LEONEL SOARES DE LIMA	3,52	88,00
38	130	KG	SALSINHA -	LEONEL SOARES DE LIMA	56,00	7280,00
39	33	KG	TOMATE -	LEONEL SOARES DE LIMA	4,20	546,00
			VAGEM -	LEONEL SOARES DE LIMA	6,00	198,00
			SUB TOTAL			3.985,00
01	15	KG	ABOBORA SECA.	LEONEL SOARES DE LIMA	2,00	30,00
02	15	KG	ABOBORINHA VERDE -	LEONEL SOARES DE LIMA	2,00	30,00
04	150	KG	ALPIM MANDIOCA -	LEONEL SOARES DE LIMA	2,50	250,00
05	52	KG	ALFACE CRESPA/LISA -	LEONEL SOARES DE LIMA	2,50	130,00
06	150	KG	BANANA MAÇA -	LEONEL SOARES DE LIMA	2,50	375,00
13	70	KG	BROCOLIS -	LEONEL SOARES DE LIMA	4,71	329,70
14	10	KG	CEBOLINHA VERDE -	LEONEL SOARES DE LIMA	4,00	40,00
19	32	KG	COUVE MANTEIGA -	LEONEL SOARES DE LIMA	4,50	144,00
25	30	KG	LIMÃO TAITI -	LEONEL SOARES DE LIMA	2,20	66,00
29	30	KG	MILHO VERDE CP/PALHA -	LEONEL SOARES DE LIMA	1,84	55,20
33	80	KG	PEPINO -	LEONEL SOARES DE LIMA	3,00	240,00
35	50	KG	REPOLHO VERDE/ROXO -	LEONEL SOARES DE LIMA	2,57	205,60
36	25	KG	RUCULA -	LEONEL SOARES DE LIMA	3,52	88,00
38	130	KG	SALSINHA -	LEONEL SOARES DE LIMA	56,00	7280,00
39	33	KG	TOMATE -	LEONEL SOARES DE LIMA	4,20	546,00
			VAGEM -	LEONEL SOARES DE LIMA	6,00	198,00
			SUB TOTAL			4.405,20
01	25	KG	ABOBORA SECA.	MANOEL FRACASSE GOMES	2,00	50,00
07	100	KG	BANANA MAÇA -	MANOEL FRACASSE GOMES	3,90	390,00
09	90	KG	BATA DOCE -	MANOEL FRACASSE GOMES	2,00	180,00
11	500	KG	MILHO VERDE CP/PALHA -	MANOEL FRACASSE GOMES	1,57	235,50
24	30	KG	REPOLHO VERDE/ROXO -	MANOEL FRACASSE GOMES	3,00	240,00
29	80	KG	PEPINO -	MANOEL FRACASSE GOMES	5,00	170,00
			SUB TOTAL			3.985,00
01	40	KG	ABOBORA SECA.	VALDILENE CAMPELO PINHEIRO BRUNELLI	2,00	80,00
02	45	KG	ABOBORINHA VERDE -	VALDILENE CAMPELO PINHEIRO BRUNELLI	2,00	90,00
18	18	KG	ALFACE CRESPA/LISA -	VALDILENE CAMPELO PINHEIRO BRUNELLI	2,50	195,00
06	50	KG	ALMEIRÃO -	VALDILENE CAMPELO PINHEIRO BRUNELLI	2,90	145,00
07	150	KG	BANANA MAÇA -	VALDILENE CAMPELO PINHEIRO BRUNELLI	3,90	585,00
19	30	KG	BATA DOCE -	VALDILENE CAMPELO PINHEIRO BRUNELLI	2,00	120,00
14	10	KG	CEBOLINHA VERDE -	VALDILENE CAMPELO PINHEIRO BRUNELLI	4,00	40,00
19	50	KG	COUVE MANTEIGA -	VALDILENE CAMPELO PINHEIRO BRUNELLI	4,50	225,00
25	40	KG	ESPINAFRE -	VALDILENE CAMPELO PINHEIRO BRUNELLI	2,20	88,00
29	80	KG	MILHO VERDE CP/PALHA -	VALDILENE CAMPELO PINHEIRO BRUNELLI	1,00	420,00
33	90	KG	PEPINO -	VALDILENE CAMPELO PINHEIRO BRUNELLI	2,57	231,30
35	115	KG	REPOLHO VERDE/ROXO -	VALDILENE CAMPELO PINHEIRO BRUNELLI	3,04	350,00
36	15	KG	RUCULA -	VALDILENE CAMPELO PINHEIRO BRUNELLI	5,52	123,20
37	14	KG	SALSINHA -	VALDILENE CAMPELO PINHEIRO BRUNELLI	4,00	56,00
38	65	KG	TOMATE -	VALDILENE CAMPELO PINHEIRO BRUNELLI	27,00	1755,00
39	52	KG	VAGEM -	VALDILENE CAMPELO PINHEIRO BRUNELLI	31,20	1622,40
			SUB TOTAL			3.807,38
11	150	KG	BOLACHA CASEIRA	ANA PAULA DE OLIVEIRA	1,20	180,00
12	150	KG	BOLO CASEIRO SIMPLES	ANA PAULA DE OLIVEIRA	1,10	165,00
21	200	KG	BOLO CASEIRO	ANA PAULA DE OLIVEIRA	1,10	220,00
			SUB TOTAL			5.650,00
11	150	KG	BOLACHA CASEIRA	VERA REGINA SCAMARDI BIZAGLIO	12,00	1.800,00
12	150	KG	BOLO CASEIRO SIMPLES	VERA REGINA SCAMARDI BIZAGLIO	11,00	1.650,00
21	200	KG	BOLO CASEIRO	VERA REGINA SCAMARDI BIZAGLIO	12,00	2.400,00
			SUB TOTAL			8.725,00
22	400	KG	GOIABA VERMELHA -	ERENO SPONTONI	4,17	1.668,00
			SUB TOTAL			1.668,00
23	800	KG	LARANJA PERA -	ORLANDO MOTOMU SAKAZAKI	1,98	1.584,00
25	30	KG	LIMÃO TAITI -	ORLANDO MOTOMU SAKAZAKI	1,98	66,00
26	80	KG	MAMÃO FORMOSA -	ORLANDO MOTOMU SAKAZAKI	2,52	201,60
27	500	KG	MELANCIA -	ORLANDO MOTOMU SAKAZAKI	1,04	785,00
			SUB TOTAL			4.271,32
			VALOR TOTAL			42.658,30

SERGIO APOLONIO
Presidente

SUPLENTE: CARLOS DE SOUZA

Membro

MAXWEL BRANCO DE MORAES

Produtor Rural

WAGNER DA SILVA

Membro

MESSE JESUS DE OLIVEIRA

Secretario

LEONEL SOARES DE LIMA

Produtor Rural

MANOEL FRACASSE GOMES

Produtor Rural

VALDILENE CAMPELO PINHEIRO BRUNELLI

Produtor Rural

LEONEL GUEDES DE SOUZA

Produtor Rural

ANA PAULA DE OLIVEIRA

Produtora Rural

ADEMAR ERENO SPONTONI

Produtor Rural

VERA REGINA SCAMARDI BIZAGLIO

Produtora Rural

ORLANDO MOTOMU SAKAZAKI

Produtor Rural

MUNICIPIO DE PÉROLA

Decreto Nº 183, de 19 de junho de 2020

Art. 2º - Constitui o Conselho de Desenvolvimento Municipal do Trabalho, Emprego e Renda (COMTER) que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 37, IX, da Constituição Federal e demais disposições alinhadas à matéria tópicos público o presente Edital de DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES para realização de Teste Seletivo de títulos para provimento dos cargos temporários de Assistente Social e Psicólogo, estabelecido pelo edital nº 001/2020 como segue:

Nº	Nome	Documento	Cargo	Vaga	Pod
001	Karina Sorci Szlopok	25/03/1988	8.773.509-5	Assistente Social (40 horas)	
002	Joazene Chiareto de Lima	10.187.1231-3	7.791.409-5	Psicóloga (40 horas)	
003	ROSELI PAULINO ALVES DA SILVA	01/07/1981	9.724.240-2 IIPR	Assistente Social (40 horas)	Indeferido, Item 3.5, linha 7.
004	Adriana Regina de Moraes	22/05/1972	68294250	Assistente Social (40 horas)	
006	Michelle Apareida Nogueira Lopes	01/01/1983	8.297.436-9 SESP-PR	Assistente Social (40 horas)	
007	Giovana Hartmann de Souza	09/07/1996	12.746.626-2 SESP-PR	Psicóloga (40 horas)	
009	Terezinha de Fátima Rodrigues Bilha	21/02/1999	10.513.034-1	Assistente Social (40 horas)	
010	Cintya Camyla da Silva	17/11/1996	3.110.841-1 SSP-PR	Assistente Social (40 horas)	
011	Marta Carolina dos Santos	05/03/1993	7.813.042-8	Assistente Social (40 horas)	
012	Juliana da Soledade dos santos	13/01/1989	10.556.887-8 SSP-PR	Assistente Social (40 horas)	
013	Isabella Druick de Castro	14/05/1991	10.320.080-2 SESP-PR	Psicóloga (40 horas)	
014	Adriana Regina de Moraes	15/01/1972	58.687.354-4	Assistente Social (40 horas)	
015	Carolina Rocha de Assumpção	15/05/1997	13.511.001-9	Psicóloga (40 horas)	
016	Patrícia Soares Marcat Ferreira da Silva	28/12/1987	10.055.315-5 SSP-PR	Psicóloga (40 horas)	
018	Rafaela Ferrari	15/02/1985	9.326.138-4	Assistente Social (40 horas)	
019	Giany libero da Silva Mendonça	20/08/1977	67043888	Assistente Social (40 horas)	
021	Daniely Wendy Fartini Verrin	27/10/1995	11.057.096-1 SESP- PR	Assistente Social (40 horas)	
021	Manna Fernandes da Silva Aguiar	12/02/1994	10.893.512-8 SESP-PR	Assistente Social (40 horas)	
029	Bruna Gomes	11/03/1997	10.361.455		

Publicações

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

Processo: n.º 57/2020. Pregão Presencial nº 15/2020. Objeto: Registro de Preços, para contratação de empresa para o fornecimento diário de combustível (Etanol e Gasolina Comum), para os veículos da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 10/06/20. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: **REDE DE COMBUSTÍVEIS FONTE NOVA PÉROLA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.336.567/0001-00, estabelecida na Avenida Rio Branco , 250, Centro, CEP: 87540-000, na cidade de Pérola, PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	Etanol -Cota Principal 75%.	LT	11.250	Alpes	2,46	27.675,00
1	2	Etanol - Cota Reservada ME/EPP/MEI 25%.	LT	3.750	Alpes	2,46	9.225,00
TOTAL DO LOTE - 01							36.900,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$36.900,00 (trinta e seis mil e noventa e reais).

JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

Processo: n.º 57/2020. Pregão Presencial nº 15/2020. Objeto: Registro de Preços, para contratação de empresa para o fornecimento diário de combustível (Etanol e Gasolina Comum), para os veículos da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 10/06/20. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: **CENTRO AUTOMOTIVO PÉROLA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.233.666/0001-90, estabelecida na Praça Omeri Borges, 280, Centro, CEP: 87540-000, na cidade de Pérola, PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	3	Gasolina Comum - Cota Principal 75%.	LT	33.750	Capetrol	3,62	122.175,00
1	4	Gasolina Comum - Cota Reservada ME/EPP/MEI 25%.	LT	11.250	Capetrol	3,62	40.725,00
TOTAL DO LOTE - 01							162.900,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$162.900,00 (cento e sessenta e dois mil e noventa e reais).

JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Pérola, Estado do Paraná, através do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 115 da Lei Municipal nº 15/2011 (Código de Posturas Municipais), notifica os proprietários abastecidos relacionados, para proceder a limpeza de seus lotes, pelo máximo de 10 dias a contar da data de presente notificação.

Decorrido o prazo acima concedido, e não sendo atendido a notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no art. 5º, §1º, inciso II da Lei acima mencionada, e os serviços serão realizados em nome do Município, sem ônus para o proprietário, sendo a responsabilidade de custeio do serviço executado pelo Município, sob a cobrança a importância de R\$ 89,10 (Oitocentos e Noventa e um Reais e Dez Centavos), pela Imposta de cada lote.

O não comparecimento, sob pena de perda automática da limpeza do referendo lote. OMS: Manter o terreno limpo, evitar objetos que acumulem água, eliminando o odoroso do moqueto transmissor da Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya. Se por ventura não receberem dentro da notificação a limpeza já em todo o lote, deverá, quem por gentileza, reconsiderar a.

Pérola, em 19 de junho de 2020.

MARCO AULIZO RUA SANTOS DUMONT, 231 BARRIO: CENTRO INSC: 353430	SONI CONFECCOES LTDA RUA SANTOS PEREIRA, 130 BARRIO: CENTRO INSC: 353430	LEANDRO MORAES SQUEIRA RUA ANTONIO GONZAGA, 1485 BARRIO: CENTRO INSC: 123000
GERALDO IDORIO LOPES RUA CARLOS GOMES, 560 BARRIO: CENTRO INSC: 389890	ANTONIO ALVES DO PRADO RUA BARRO DO CENTRO AZUL, 1033 BARRIO: CENTRO INSC: 389890	DINORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA RUA MAJORIAL, 617 BARRIO: CENTRO INSC: 389890
DINORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA RUA ARIARNO PEREIRA, 616 BARRIO: CENTRO INSC: 389890	DINORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA RUA ARIARNO PEREIRA, 616 BARRIO: CENTRO INSC: 389890	EDSON FAVI JUNIOR RUA ROMA, 233 BARRIO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 573350
JOSÉ WYTOR DOS SANTOS EVANGELISTA DA SILVA RUA ROMA, 227 BARRIO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 573350	CARLOS GOMES, 1360 BARRIO: CENTRO INSC: 389890	GETRUIDES VERGASTINI MISHARA RUA SANTOS DUMONT, 279 BARRIO: CENTRO INSC: 389890
CARA ECONOMICA FARMACIA RUA ROMA, 233 BARRIO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 573350		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 090, DE 18 DE JUNHO DE 2020
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Orgamentária Anual nº 2.089, de 09 de Outubro de 2019.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de até R\$ 131.400,00 (cento e trinta e um e quatrocentos reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

05.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Administração	
05.000.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde	
05.002.00.000.0000.0.000 - Administração	
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral	
05.002.04.122.0000.0.000 - Programa de Apoio Administrativo	
05.002.04.122.0002.0.000 - Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Gerais	
Fonte: 003 - Apoio Financeiro ao Municípios - AFM	
05.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RS: 39.400,00
05.000.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ensino Fundamental	
10.001.12.361.0000.0.000 - Ensino Fundamental	
10.001.12.361.0017.0.000 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
10.001.12.361.0017.2.062 - Manutenção e Encargos do Salário Educação	
Fonte: 107 - Salário Educação	
4.90.52.00.00 (223) Equipamentos e Material Permanente	RS: 92.000,00
TOTAL RS: 131.400,00	

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Administração	
05.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Gerais	
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração	
05.002.04.122.0000.0.000 - Programa de Apoio Administrativo	
05.002.04.122.0002.0.000 - Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Gerais	
Fonte: 003 - Apoio Financeiro ao Municípios - AFM	
3.90.39.00.00 (578) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS: 39.400,00
05.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
10.001.12.000.0000.0.000 - Divisão de Ensino Fundamental	
10.001.12.361.0000.0.000 - Ensino Fundamental	
10.001.12.361.0017.0.000 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
10.001.12.361.0017.2.062 - Manutenção e Encargos do Salário Educação	
Fonte: 107 - Salário Educação	
3.1.90.11.00.00 (215) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS: 75.000,00
3.3.90.32.00.00 (218) Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	RS: 17.000,00
TOTAL RS: 131.400,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 18 de junho de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 091, DE 18 DE JUNHO DE 2020
Dispõe sobre a alteração de ação do PPA 2018-2021 Lei nº 1.934/2017, altera meta no Anexo de Metas da LDO 2020 Lei nº 2.064/2019, abre crédito adicional suplementar em dotação do orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 3º, inciso IV, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.064/2019 e a Lei Orgamentária Anual nº 2.089/2019.
DECRETA

Art. 1º Passa a vigorar com o seguinte valor a ação do PPA 2018-2021 para exercício de 2020:

11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde	
11.001.10.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde	
11.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica	
11.001.10.301.0023.0.000 - Atenção Básica	
11.001.10.301.0023.1.073 - Aquisição de Equipamentos para Saúde	RS: 400.187,00

Art. 2º Passa a vigorar com o seguinte valor a meta constantes no Anexo de Metas da LDO 2020:

11.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica	
11.001.10.301.0023.1.073 - Aquisição de Equipamentos para Saúde	RS: 400.187,00
11.001.10.301.0023.0.000 - Atenção Básica	
11.001.10.301.0023.1.073 - Aquisição de Equipamentos para Saúde	RS: 400.187,00

Art. 3º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de até R\$: 70.000,00 (setenta mil reais), destinado a ocorrer com despesa classificada no projeto no elemento a seguir discriminado:

11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde	
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde	
11.001.10.000.0000.0.000 - Atenção Básica	
11.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica	
11.001.10.301.0023.0.000 - Atenção Básica	
11.001.10.301.0023.1.073 - Aquisição de Equipamentos para Saúde	
4.90.52.00.00 (525) Equipamentos e Materiais Permanente	RS: 70.000,00

Fonte: 500 - BL INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Art. 4º Para cobertura do crédito aberto no artigo 3º, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fonte vinculada.
Fonte: 500 - BL INVESTIMENTONA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE RS: 70.000,00
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 18 de junho de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020 (art. 24, IV)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, e no art. 13º/2020, na Medida Provisória nº 926/20, e considerando especialmente a tramitação nº 6002/758-01/2020, para contratação da empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 16.514.870/0001-19, com sede na Rua Edmundo Mercer Júnior, 1665 - Centro, na cidade de Cruzeiro do Oeste/PR, com o objetivo de AQUISIÇÃO DE IMÓVEL RURAL, POR ARTO DE DESAPROPRIAÇÃO DIRETA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE/PR, COM ÁREA DE 88.447,00m², COMPOSTO PELAS CHACARAS DE TERRAS N.º 1-A, 2, 3 e 6-A-3, CONSTANTES NA MATRÍCULA Nº 6.043 DO CRI 2.º OFÍCIO DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE PARQUE INDUSTRIAL.

De-se ciência desta decisão aos interessados, providenciando-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa Oficial, conforme estabelecido no art. 28 Lei nº 8.666/93.

Tuneiras do Oeste, 19 de junho de 2020.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020 (art. 24, IV)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, e no art. 13º/2020, na Medida Provisória nº 926/20, e considerando especialmente a tramitação nº 6002/758-01/2020, para contratação da empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 05.746.444/0001-94, com sede na Avenida Londrina, 4572 - Centro, na cidade de Umuarama/PR, com o objetivo de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO E CONSUMO HOSPITAIRES AO ENFERMEIRAMENTO DA PÁDIA DA COVID-19, pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE, PARA EXECUÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO-DESTINAÇÃO DE VALORES Nº 5002/758-01/2020, em 7004/PR DA 1ª VARA FEDERAL DE UMUARAMA/PR.

O valor total da contratação é de R\$-19.496,00 (dezenove mil quatrocentos e noventa e seis).

De-se ciência desta decisão aos interessados, providenciando-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa Oficial, conforme estabelecido no art. 28 Lei nº 8.666/93.

Tuneiras do Oeste, 19 de junho de 2020.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1770/2020
Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersectoral de Segurança Alimentar e Nutricional.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais tendo em vista o disposto na Lei nº 918/2020.
DECRETA

Art. 1º Fica criada a Câmara Intersectoral Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN do Município de Tapira - Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III - Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersectoral de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAH (PGDHA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VII - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII - Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 1.642.664-4 e nº 978.989.879-85, e por outro lado a empresa AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/ME nº 07.853.755/0001-88, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, 205, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por Ritcheli Seiti do Prado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI nº 9.780.436-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/ME nº 075.989.879-85, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020), com as seguintes condições:

1.º CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução dos valores contratados referente ao itens 1 (Óleo Diesel S10), à partir do dia 19/06/2020, considerando a necessidade de manutenção dos preços praticados e considerando o último Levantamento de Preços registrados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP e dada a viabilidade técnica e econômica, considerando a alteração dos valores inicialmente contratados, anexos a esta Processo Administrativo.

2.º CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração nos valores inicialmente contratados, os preços reajustados que passarão a vigorar a partir de 8 de junho de 2020 são conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Preço Unitário Anterior (R\$/L)	Preço Unitário Atual (R\$/L)	Redução (%)
1	Óleo Diesel S10	3,30	2,86	13,34%

3.º CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual à qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do Contrato nº 020/2020, no art. 65, II, 1º da Lei nº 8.666/93, no Requerimento de Reajuste de Preço pela CONTRATANTE, e por outro lado à empresa AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/ME nº 07.853.755/0001-88, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, 205, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por Ritcheli Seiti do Prado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI nº 9.780.436-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/ME nº 075.989.879-85, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020), com as seguintes condições:

1.º CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução dos valores contratados referente ao itens 1 (Óleo Diesel S10), à partir do dia 19/06/2020, considerando a necessidade de manutenção dos preços praticados e considerando o último Levantamento de Preços registrados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP e dada a viabilidade técnica e econômica, considerando a alteração dos valores inicialmente contratados, anexos a esta Processo Administrativo.

2.º CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração nos valores inicialmente contratados, os preços reajustados que passarão a vigorar a partir de 8 de junho de 2020 são conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Preço Unitário Anterior (R\$/L)	Preço Unitário Atual (R\$/L)	Redução (%)
1	Gasolina Comum	3,50	3,85	10,46%

3.º CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual à qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do Contrato nº 020/2020, no art. 65, II, 1º da Lei nº 8.666/93, no Requerimento de Reajuste de Preço pela CONTRATANTE, e por outro lado à empresa AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/ME nº 07.853.755/0001-88, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, 205, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por Ritcheli Seiti do Prado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI nº 9.780.436-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/ME nº 075.989.879-85, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020), com as seguintes condições:

1.º CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução dos valores contratados referentes aos itens 1 (Óleo Diesel S10) e (Etanol) e por outro lado à empresa AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/ME nº 07.853.755/0001-88, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, 205, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por Ritcheli Seiti do Prado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI nº 9.780.436-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/ME nº 075.989.879-85, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020), com as seguintes condições:

1.º CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução dos valores contratados referentes aos itens 1 (Óleo Diesel S10) e (Etanol) e por outro lado à empresa AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/ME nº 07.853.755/0001-88, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, 205, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por Ritcheli Seiti do Prado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI nº 9.780.436-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/ME nº 075.989.879-85, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020), com as seguintes condições:

1.º CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução dos valores contratados referentes aos itens 1 (Óleo Diesel S10) e (Etanol) e por outro lado à empresa AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/ME nº 07.853.755/0001-88, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, 205, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por Ritcheli Seiti do Prado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI nº 9.780.436-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/ME nº 075.989.879-85, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020), com as seguintes condições:

1.º CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução dos valores contratados referentes aos itens 1 (Óleo Diesel S10) e (Etanol) e por outro lado à empresa AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/ME nº 07.853.755/0001-88, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, 205, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por Ritcheli Seiti do Prado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI nº 9.780.436-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/ME nº 075.989.879-85, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020), com as seguintes condições:

1.º CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução dos valores contratados referentes aos itens 1 (Óleo Diesel S10) e (Etanol) e por outro lado à empresa AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/ME nº 07.853.755/0001-88, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, 205, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por Ritcheli Seiti do Prado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI nº 9.780.436-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/ME nº 075.989.879-85, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020), com as seguintes condições:

1.º CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução dos valores contratados referentes aos itens 1 (Óleo Diesel S10) e (Etanol) e por outro lado à empresa AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/ME nº 07.853.755/0001-88, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, 205, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por Ritcheli Seiti do Prado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI nº 9.780.436-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/ME nº 075.989.879-85, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020), com as seguintes condições:

1.º CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução dos valores contratados referentes aos itens 1 (Óleo Diesel S10) e (Etanol) e por outro lado à empresa AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/ME nº 07.853.755/0001-88, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, 205, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por Ritcheli Seiti do Prado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI nº 9.780.436-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/ME nº 075.989.879-85, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020), com as seguintes condições:

1.º CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução dos valores contratados referentes aos itens 1 (Óleo Diesel S10) e (Etanol) e por outro lado à empresa AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/ME nº 07.853.755/0001-88, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, 205, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por Ritcheli Seiti do Prado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI nº 9.780.436-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/ME nº 075.989.879-85, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020), com as seguintes condições:

1.º CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução dos valores contratados referentes aos itens 1 (Óleo Diesel S10) e (Etanol) e por outro lado à empresa AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/ME nº 07.853.755/0001-88, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, 205, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por Ritcheli Seiti do Prado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI nº 9.780.436-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/ME nº 075.989.879-85, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020), com as seguintes condições:

1.º CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução dos valores contratados referentes aos itens 1 (Óleo Diesel S10) e (Etanol) e por outro lado à empresa AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/ME nº 07.853.755/0001-88, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, 205, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por Ritcheli Seiti do Prado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI nº 9.780.436-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/ME nº 075.989.879-85, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020), com as seguintes condições:

1.º CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução dos valores contratados referentes aos itens 1 (Óleo Diesel S10) e (Etanol) e por outro lado à empresa AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/ME nº 07.853.755/0001-88, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, 205, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por Ritcheli Seiti do Prado, brasileiro, sol

